JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022.

Proc. Administrativo nº: 232/2022

Interessado: Todas as Secretarias.

Recorrente: A CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

Assunto: Impugnação ao Edital.

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando o abastecimento de combustíveis como (**GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10)** dos mesmos em uma ampla rede de credenciadas de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleos filtros de ar, serviço de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip e via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do municipal de rio crespo – RO.

2 – DA RECORRENTE:

A empresa A CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I , c/c art. 4°, XVIII da Lei Federal 10.520/2002.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Especificamente quanto ao direcionamento do presente certame apenas a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético com chip, excluindo potenciais licitantes com sistemas superiores, os quais dispensam o uso de cartões, o que gera prejuízo a ampla competitividade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, o qual dispensa o uso de cartão magnético com chip como meio de intermediação do pagamento, no serviço de gerenciamento das manutenções, realizou criteriosa

Prefeitura de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Givanilton Soares da Silva (CPF 709.770.202-82), em 24/05/2022 - 13:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://rcsign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9256. Folha 1 de 3

análise do objeto e percebeu nítido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade

Isso porque, o edital em seu descritivo, está selecionando apenas empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético com chip como meio de intermediação do pagamento, em relação aos serviços de manutenção da frota em específico, desconsiderando potenciais licitantes que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, otimizando a comunicação entre clientes e oficinas, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, dispensando o uso de cartões, que por vezes são extraviados, gerando um ambiente propício à fraude, o que poderá causar prejuízo a Administração.

Assim, ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam de tecnologia com utilização de cartão magnético com chip como meio de intermediação do pagamento, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (cartão magnético ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo dispensa a exigência da utilização de somente cartão magnético com chip e possibilita também a participação de empresas que detenham o sistema de gerenciamento web ampliando a concorrência na busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.

(OBS) Os demais argumentos da recorrente está mencionado no pedido de impugnação conforme contas nos autos, os interessado poderão solicitar.

- DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;
B) seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartão magnético com chip, para os serviços de gerenciamento das manutenções;

5 - DA DECISÃO

Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que as razões apresentadas foram tempestivas, o questionamento da recorrente concernente ao pedido da recorrente relatamos que o objeto menciona na forma de cartão e via web, essa comissão não iraá desclassificar licitante por não atender na forma de cartão poderá oferecer o serviço de cartão ou via web conforme objeto do temo de referência das secretarias demandante.

Com isso **INDEFERIMOS** tendo em vista que as licitantes podem ofertar o serviço nas forma de cartão e via web, essa comissão não julgara em desfavor da licitante que porventura não

Prefeitura de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Givanilton Soares da Silva (CPF 709.770.202-82), em 24/05/2022 - 13:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://rcsign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9256. Folha 2 de 3

fizer uso do cartão, tendo em vista que a maioria já utiliza o sistema via web, porem o que a está administração precisa é de relatórios de controle conforme legislação.

Rio Crespo - RO, 24 de maio de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
DIRETOR - CPL/PORT. 4215/2020

Prefeitura de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por Givanilton Soares da Silva (CPF 709.770.202-82), em 24/05/2022 - 13:59, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://rcsign.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9256. Folha 3 de 3